



Curitiba, 28 de novembro de 2018.

MA-PRE 025 2018.

Sr. Ricardo Bomfim Segura
ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
Rod. BR-376 km 394, Parque Industrial
CEP 86975-000 - Mandaguari/PR

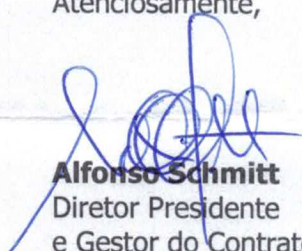
Ref.: Contrato MA 003 2018.

Prezado Senhor,

Em resposta a vossa carta s/nº datada de 28.11.2018, vimos por meio desta, comunicar que estamos de acordo com a prorrogação de prazo solicitada e será emitido competente Termo Aditivo, o qual será enviado para assinatura oportunamente.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,



Alfonso Schmitt
Diretor Presidente
e Gestor do Contrato

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MA Nº 003/18
AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE SERVIÇOS AUXILIARES**

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Este documento é composto de 4 (quatro) páginas numeradas sequencialmente.

  hi
1

A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.785/0001-53 e com Inscrição Estadual nº 90.582.569-08; com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Alfonso Schmitt, portador da Cédula de Identidade nº 3.328.322-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.424.119-00 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Valdenir José Bertaglia, portador da Cédula de Identidade nº 836.462-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF. 170.928.099-91, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **MARUMBI**,

e do outro lado,

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A., estabelecido na Rod. BR-376 km 394, Parque Industrial, CEP 86975-000 na cidade de Mandaguari/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.958.717/0016-14, neste ato representada por seu Diretor Comercial Nacional Sr. RICARDO BOMFIM SEGURA, portador da cédula de identidade n.º 28.430.809-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 267.823.898-94 doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que:

- Em 21 de setembro de 2018, foi assinado o **CONTRATO MA nº 003/18**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Transformador Trifásico 500 kVA – 13,8 kV – 220/127 V, para o Sistema de Serviços Auxiliares da Subestação Curitiba Leste 525 kV;
- A Contratada através da carta s/nº datada de 28 de novembro de 2018, solicitou a prorrogação do prazo para entrega do transformador e a Marumbi concordou com a prorrogação solicitada, mediante a emissão do presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**.

As **PARTES** resolvem de comum acordo:

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO MA Nº 003/18** com fundamento legal no item 10.2.10, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Copel o qual foi adotado pela SPE Marumbi Transmissora de Energia S.A., com as seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência de entrega do Transformador, promovendo consequentemente alteração nas Cláusulas **IX – VIGÊNCIA** e **X – PRAZO DE ENTREGA**, do **CONTRATO MA Nº 003/18**.

CLÁUSULA II – Alteração da Cláusula IX – VIGÊNCIA

DE:

“O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do Resumo do Contrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, cuja data será comunicada pelo Gestor do Contrato à **CONTRATADA**.

§1º O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.”

PARA:

“O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do Resumo do Contrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, cuja data será comunicada pelo Gestor do Contrato à **CONTRATADA**.

§1º O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.”

CLÁUSULA III – Alteração da Cláusula X – PRAZO DE ENTREGA

DE:

“O prazo de entrega do equipamento objeto do presente **CONTRATO** é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da Comunicação formal emitida pela MARUMBI, informando da publicação do Resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná. Este prazo inclui a elaboração dos desenhos de fabricação, a fabricação, os pré-testes, o acabamento final e a embalagem.

§1º Em caso de atraso no fornecimento a **MARUMBI** aplicará **multa de 0,2% ao dia** sobre o valor dos materiais em atraso, limitada a 10%. Atingido este limite a **MARUMBI** poderá rescindir o presente Contrato, observado o disposto na Cláusula Penalidades.

§ 2º Para aplicação das multas, considera-se como data de entrega, Fornecimento CIF - o recebimento do material no destino, já devidamente liberado pela inspeção da **MARUMBI**.”

PARA:

“O prazo de entrega do equipamento objeto do presente **CONTRATO** é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da Comunicação formal emitida pela MARUMBI, informando da publicação do Resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná. Este prazo inclui a elaboração dos desenhos de fabricação, a fabricação, os pré-testes, o acabamento final e a embalagem.

§1º Em caso de atraso no fornecimento a **MARUMBI** aplicará **multa de 0,2% ao dia** sobre o valor dos materiais em atraso, limitada a 10%. Atingido este limite a **MARUMBI** poderá rescindir o presente Contrato, observado o disposto na Cláusula Penalidades.

§ 2º Para aplicação das multas, considera-se como data de entrega, Fornecimento CIF - o recebimento do material no destino, já devidamente liberado pela inspeção da **MARUMBI.**"

CLÁUSULA IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e ratificadas.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

PELA **MARUMBI:**


Alfonso Schmitt
Diretor Presidente


Valdenir José Bertaglia
Diretor Administrativo Financeiro

PELA **CONTRATADA:**


Ricardo Bomfim Segura
Diretor Comercial Nacional

TESTEMUNHAS:

Nome: Micheli Miranda do Silva
RG: 8227239-9 SSP/ PR
CPF: 037179899-01

Nome:
RG: SSP/.....
CPF:

{Esta folha, a 4ª de um total de QUATRO, é parte integrante e indissociável do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MA 003/18}.